

**INSTITUTO NACIONAL PADRE GERVÁSIO – INAPÓS**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PORTADOR DE DIPLOMA - ODONTOLOGIA 2026.1**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O Diretor Geral do **Instituto Nacional de Ensino Superior e Pós-Graduação Padre Gervásio - INAPÓS**, com sede em Pouso Alegre/MG, torna público o Edital de Abertura de Inscrições para o **Processo Seletivo para Portador de Diploma - Odontologia 2026.1**, que será realizado sob a responsabilidade da **Strix - Educação, Avaliação e Projetos Ltda.** e da própria instituição, nas condições a seguir descritas.

### 1. REGULAMENTAÇÃO PROCESSO SELETIVO, FORMA DE INGRESSO E DATAS IMPORTANTES

**1.1** Este processo seletivo está regulamentado pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 9394/96, de 20/12/1996, nº. 11.331, de 25/07/2006 e nº 13.826, de 13/05/2019; pela Portaria MEC nº 391 de 07/02/2002; pela Portaria MEC 23/2017, republicada em 03 de setembro de 2018, pelo Regimento Acadêmico do **Instituto Nacional de Ensino Superior e Pós-Graduação Padre Gervásio - INAPÓS** e por este Edital, cujo objetivo é estabelecer as normas procedimentais concernentes à seleção e à classificação de candidatos à matrícula no **primeiro semestre letivo de 2026**.

**1.2** Por meio deste Processo Seletivo os candidatos poderão concorrer às vagas ao Curso de Odontologia oferecidas pelo **INAPÓS**.

**1.3** Este Processo Seletivo será realizado na modalidade **presencial**.

**1.4** **Datas Importantes:**

Inscrições	29/08 a 20/10/2025
Provas	26/10/2025
Resultado (data prevista)	04/11/2025
Matrícula em primeira chamada	05 a 10/11/2025
Outras chamadas	A partir de 11/11/2025

### 2. CURSO, VAGAS E TURNO OFERECIDOS

**2.1** Serão oferecidas **20 (vinte)** vagas, conforme apresentado a seguir:

INSTITUIÇÃO	CURSO	Turno	VAGAS	DURAÇÃO DO CURSO	REGIME
<b>Instituto Nacional de Ensino Superior e Pós-Graduação Padre Gervásio - INAPÓS</b>	<b>Odontologia</b> Odontologia RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 110 de 04 fevereiro de 2021; publicada no DOU 25 em 05/02/2021	Integral	20	12 semestres	Semestral
	<b>Local de Funcionamento:</b> Rua: João Basílio, 219, Centro Pouso Alegre – MG CEP 37550-121				

**2.2** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo e com matrículas efetivadas, só poderão realizar **Trancamento após a integralização de, no mínimo, 1 (um) semestre letivo.**

**2.3** O **INAPÓS**, desde que considere importante para a melhor qualidade do respectivo Projeto Pedagógico, reserva-se o direito de alterar o local para funcionamento total ou parcial de qualquer um de seus cursos.

**2.4** O número de vagas oferecidas neste processo seletivo poderá sofrer alteração em função de decisão ou orientação dos órgãos reguladores do Ensino Superior ou por atos legais dos órgãos Colegiados do **INAPÓS**, e vigorarão para o presente processo seletivo.

**2.4.1** Em caso de alteração, será publicado aditivo ao Edital ou Edital de Retificação específico.

**2.5** Não há transferência automática da Bolsa do PROUNI ou FIES para os candidatos participantes deste Processo Seletivo.

**2.6** O candidato matriculado poderá concorrer à Bolsa do PROUNI ou ao FIES, se disponível, conforme as regras e editais dos programas.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** A inscrição neste Processo Seletivo será feita sob a condição de que o candidato tenha concluído um dos seguintes Cursos de Graduação (Bacharelado), autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação: **Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Psicologia e Fonoaudiologia.**

**3.1.1** O candidato, durante a realização da inscrição, deverá fazer o *upload* do seu Diploma de Graduação (frente e verso) e do seu Histórico Escolar (frente e verso).

**3.1.2** O candidato que não apresentar a comprovação exigida neste item será eliminado do processo seletivo, perdendo o direito à vaga caso tenha sido convocado.

**3.2** Após a efetivação da inscrição não será permitida qualquer mudança na inscrição.

**3.3** Caso seja constatada a existência de mais de uma inscrição de um mesmo candidato será considerada válida a inscrição realizada com data de pagamento mais recente, anulando-se as demais.

**3.4** É de inteira responsabilidade do candidato o atendimento das orientações deste **Edital**, assim como a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição, inclusive endereço, e-mail ou números de telefones, os quais serão utilizados para os contatos necessários entre o **INAPÓS** ou a **Strix Educação** e o candidato.

**3.4.1** Para as comunicações deste processo seletivo, será utilizado, prioritariamente, o endereço de e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

**3.4.2** O candidato deverá acompanhar as mensagens recebidas, inclusive verificando periodicamente mecanismos *AntiSpam*, que possam impedir indevidamente a correta entrega das mensagens enviadas.

**3.4.3** Cabe exclusivamente aos candidatos, acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo nos sites do **INAPÓS** ou da **Strix Educação**, não podendo alegar desconhecimento.

**3.5** O **INAPÓS** e a **Strix Educação** ficam isentas de quaisquer responsabilidades em caso de falha no contato com o candidato decorrente de erros, omissões ou equívocos nos registros feitos pelo candidato.

**3.6** As inscrições serão realizadas no período de **19/08 a 20/10/2025**, exclusivamente via internet, no site do [INAPÓS](#) ou da [Strix Educação](#) mediante o preenchimento do requerimento de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

**3.6.1 A INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO POR BOLETO BANCÁRIO OU A REIMPRESSÃO DO BOLETO PELO CANDIDATO PRÉ-INSCRITO, ESTARÃO DISPONÍVEIS ATÉ O DIA 18/10/2025.**

**3.6.2 A PARTIR DO DIA 19/10/2025, A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA APENAS POR MEIO DE PIX OU CARTÃO DE CRÉDITO.**

**3.7** A Taxa de Inscrição será no valor de R\$100,00 (cem reais).

**3.8** Recomenda-se evitar o pagamento da taxa de inscrição em Banco Postal, Casa Lotérica ou Caixa Eletrônico, pois pode acarretar atraso na confirmação do pagamento.

**3.9** Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência do **INAPÓS**.

**3.10** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos do **INAPÓS**.

**3.11** A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição nas formas e nos prazos estabelecidos neste Edital.

**3.12** Para esclarecimento da não confirmação da inscrição, o candidato deverá encaminhar, até às **18h do 1º dia útil subsequente ao último dia de pagamento da taxa de inscrição**, e-mail para o endereço eletrônico [admissoes.inapos@inapos.edu.br](mailto:admissoes.inapos@inapos.edu.br).

**3.13** A resposta à solicitação de esclarecimentos sobre a inscrição não confirmada será encaminhada ao candidato em até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.14** No ato da inscrição a candidata ou o candidato poderá optar pela indicação do Nome Social para a sua identificação pública.

**3.14.1** Entende-se por Nome Social aquele pelo qual pessoas *trans* e *travestis* se identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito aos procedimentos de compatibilização documental.

**3.14.2** Para que tenha essa solicitação atendida, o candidato deverá imprimir, preencher e assinar, o formulário correspondente, disponível em "[Formulários Complementares](#)", na página específica do processo seletivo no site da [Strix Educação](#).

**3.14.3** Em seguida, o candidato deve digitalizar em formato *pdf* o formulário assinado e encaminhar para o endereço eletrônico [atendimento@strixeducacao.com.br](mailto:atendimento@strixeducacao.com.br).

**3.14.3.1** A mensagem deverá conter em seu campo "Assunto" o seguinte texto:

**[INAPÓS PD ODONTO 2026.1] Nome Social – "nome do candidato"**

**3.15 Atendimento diferenciado:** poderá solicitar atendimento diferenciado o candidato:

**3.15.1 Com restrição temporária para realizar as provas em situação regular.** O candidato que estiver com alguma restrição temporária, a exemplo de fratura de membros inferiores ou superiores, cirurgias recentes etc.

**3.15.2 Lactante.** A candidata fica ciente que é de sua inteira responsabilidade a indicação do(a) acompanhante que cuidará da criança recém-nascida enquanto realiza a prova. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, deverá permanecer no local designado pela Coordenação de Aplicação para esse fim, assim como o(a) acompanhante, que se submeterá às determinações da Coordenação de Aplicação, inclusive no que se refere à circulação no prédio e ao uso de equipamentos eletrônicos e de telefone celular. A candidata que não levar acompanhante não realizará a Prova.

**3.15.3 Transtorno Global do Desenvolvimento Sem Outra Especificação (TGDSOE) ou sem condições de realizar as provas em situação habitual.** O candidato que apresente transtornos globais de desenvolvimento ou que seja diagnosticado com **TDAH, Dislexia, Discalculia, Transtorno do Espectro Autista**, entre outros.

**3.15.4 Com deficiência.** Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e da Lei nº 13.146, de 6/7/2015.

**3.15.4.1** O candidato com deficiência, resguardadas as condições específicas previstas na legislação própria, participará desse Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e aos critérios de eliminação e de desempate exigidos para todos os demais candidatos.

**3.15.4.2** No ato da inscrição a pessoa com deficiência deverá:

a) Declarar-se como tal, especificando o tipo de deficiência de que é portador e o atendimento ou recurso adicional (opcional), conforme apresentado no próprio Formulário de Inscrição (condição da sala, mobiliário especial, intérprete de Libras, leitura labial, prova braile, prova ampliada ou o auxílio de ledor).

- 3.15.4.3 Deficiência visual** O(A) candidato(a) que necessitar de prova ampliada terá o seu caderno de provas em tamanho A3, fonte tamanho 18 (4mm). Caso a ampliação não seja suficiente, poderá ser solicitado o auxílio de Fiscal Ledor/Transcritor.
- 3.15.4.3.1** A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.
- 3.15.4.4 Deficiência auditiva.** O candidato que necessitar utilizar aparelho auditivo durante a realização da prova.
- 3.15.6 Que necessite de Tempo Adicional para realização da prova.** O candidato que se encontrar em uma das situações citadas neste **item 3.15** e necessitar de tempo adicional para a realização da prova.
- 3.16.** Para que tenha a(s) solicitação(ões) de Atendimento Diferenciado previstas no **item 3.15** atendidas, o candidato deverá:
- 3.16.1** imprimir, preencher e assinar, o formulário correspondente, disponível em “[Formulários Complementares](#)”, na página específica do processo seletivo no site da [Strix Educação](#).
- 3.16.2** digitalizar em formato *pdf* o formulário assinado e encaminhar para o endereço eletrônico [atendimento@strixeducacao.com.br](mailto:atendimento@strixeducacao.com.br).
- 3.16.2.1** A mensagem deverá conter em seu campo “Assunto” o seguinte texto:  
**[INAPÓS PD ODONTO 2026.1] Atendimento Diferenciado – “nome do candidato”**
- 3.16.3** anexar na mensagem o(s) laudo(s) ou atestado(s) emitidos pelo profissional de saúde que o(a) acompanha, que deverá(ão) explicitar a espécie e o grau da deficiência ou da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID – 10).
- 3.16.3.1** Os documentos citados no item anterior devem conter data, assinatura e carimbo do profissional solicitante, ou assinatura digital gerada por meio de certificado digital. assim como o número do registro no respectivo Conselho de Classe.
- 3.16.4** Para a candidata lactante, além do correspondente formulário complementar, é necessário apenas o envio da Certidão de Nascimento do lactente.
- 3.17** O candidato deverá enviar um formulário complementar para cada solicitação de Atendimento Diferenciado.
- 3.18** Os formulários complementares, as declarações, os laudos médicos e os atestados devem ser enviados imediatamente após a realização da inscrição pelo candidato, tendo como prazo limite o último dia de inscrição.
- 3.19** Todas as solicitações de Atendimento Diferenciado serão avaliadas segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, podendo ser ou não atendidas. A **Strix Educação** comunicará ao candidato, pelo próprio e-mail em que foi enviada a solicitação, o deferimento ou indeferimento do pedido em até três dias antes da realização da prova.
- 3.20** As solicitações, de qualquer espécie, encaminhadas de forma diversa do previsto neste Edital ou fora dos prazos aqui definidos, desobrigam o **INAPÓS** e a **Strix Educação** de proporcionar ao(à) candidato qualquer atendimento diferenciado, não cabendo interposição de recurso em favor daquele que assim não proceder.
- 3.21** O candidato terá a sua inscrição cancelada se:
- 3.21.1** Preencher o formulário de inscrição de forma irregular ou incompleta; ou
- 3.21.2** Realizar mais de uma inscrição, sendo validada apenas uma conforme o **item 3.3**; ou
- 3.21.3** Não tiver o pagamento da taxa de inscrição confirmada pelo Banco/Plataforma; ou
- 3.21.4** Tiver realizado o pagamento da inscrição em valor diverso do estabelecido neste Edital ou após o período de inscrições (conforme **item 3.6**), mesmo que recebida pela plataforma de recebimento, pelos bancos ou por seus correspondentes.
- 3.22** A efetivação da inscrição pelo candidato caracteriza, para todo e qualquer efeito, a ciência e aceitação de todos os procedimentos e normas adotados para esse Processo Seletivo dos quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

#### 4. PROVAS

4.1 O Processo Seletivo constará da realização de três Provas Objetivas, e será aplicado em um dia, conforme quadro a seguir:

Provas	Quantidade de Questões
Conhecimentos de Saúde (CS)	20
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LCT)	6
Matemática e suas Tecnologias (MT)	4
Total	30

4.2 As **Provas Objetivas** serão compostas por questões de múltipla escolha, com **4 (quatro)** alternativas cada, com apenas uma alternativa correta. As questões buscam avaliar competências e habilidades de forma contextualizada e serão elaboradas com base nos conteúdos constantes no **Anexo I**.

4.2.1 Cada questão objetiva de múltipla escolha respondida corretamente valerá 1,0 (um) ponto.

#### 5. APLICAÇÃO DAS PROVAS

5.1 As Provas serão aplicadas no dia **26/10/2025 (domingo)**, na cidade de **Pouso Alegre/MG**, prioritariamente na sede do **INAPÓS**, podendo utilizar outros prédios, das **9h10 às 11h10**, devendo o candidato observar os horários de abertura e fechamento dos portões previstos no **item 5.3**.

5.2 Os candidatos disporão de **2h (duas horas)** para realizar as provas.

5.3 **O acesso do candidato ao Local de Provas ocorrerá das 8h20 às 9h, quando os portões serão fechados.**

5.3.1 O candidato poderá verificar o seu local de prova no dia **24/10/2025, a partir das 17h**. Para tanto, deverá acessar a [Área do Candidato](#), selecionar o processo seletivo e clicar em **“Local de Prova”**.

5.4 Não será permitida a entrada do candidato no local de realização das provas após o fechamento dos portões.

5.5 Recomenda-se ao candidato chegar com **30 (trinta) minutos** de antecedência do horário estipulado para acesso ao Local de Provas.

5.6 A critério da organização do processo seletivo, a abertura dos portões poderá ser antecipada. Em hipótese alguma será antecipado o fechamento dos portões.

5.7 O candidato só poderá realizar as provas no local designado na Consulta de Local de Provas.

5.8 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.9 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes do determinado neste Edital.

5.10 Com o objetivo de garantir segurança ao Processo Seletivo poderá ser coletada a impressão digital de todos os candidatos nas Folhas de Respostas, podendo se adotar filmagem individual ou fotografar todos os candidatos, bem como realizar exame de otoscopia para detecção de ponto eletrônico ou qualquer outro dispositivo.

5.11 Para realizar as Provas o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial e original com foto, emitido por órgãos brasileiros, **SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE FOTOCÓPIAS DE QUALQUER NATUREZA (INCLUSIVE AUTENTICADAS)**. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento

de identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Carteira de Identificação Nacional (CIN); Documentos digitais com foto (e-Título, CNH, RG e CIN) **apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.**

**5.11.1** Para a participação de estrangeiro, é obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial e original com foto **SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE FOTOCÓPIAS DE QUALQUER NATUREZA (INCLUSIVE AUTENTICADAS)**. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato estrangeiro: Passaporte; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020; Cédula de identidade civil ou documento estrangeiro equivalente, emitido por Estado parte ou associado ao Mercosul, nos termos do Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados; Documentos digitais com foto (Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM) e Documento Provisório de Registro Nacional - DPRNM) apresentados no aplicativo Carteira Digital do Migrante.

**5.12** Não será concedido prazo de tolerância para apresentação do documento de identificação, seja qual for o motivo alegado pelo candidato. O candidato que, até o fechamento dos portões, não estiver de posse do seu documento de identificação na forma do **item 5.11** deverá deixar o prédio de aplicação das provas.

**5.13** Terá acesso à sala de provas apenas o candidato que apresentar documento de identificação na forma do **item 5.11**. O candidato que apresentar outro(s) tipo(s) de identificação não poderá realizar as provas, sendo eliminado desse processo seletivo.

**5.14** Não serão aceitos, para fins de identificação, documentos que não constem nas listagens dos itens **5.11** e **5.11.1**. Entre os documentos **inválidos** estão: boletins de ocorrência; protocolos; Certificados de Dispensa de Incorporação ou de Reservista; certidões de nascimento ou de casamento; Título de Eleitor impresso; CNH emitida em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteiras estudantis; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI); crachás ou identidades funcionais de qualquer tipo; cópias, ainda que autenticadas, de documentos válidos; e documentos digitais que não estejam expressamente indicados nos itens **5.11** e **5.11.1**, assim como os que forem apresentados fora dos seus respectivos aplicativos oficiais ou que não exibam foto. Também não serão aceitos documentos estrangeiros emitidos por países do Mercosul ou associados que não estejam listados no Acordo de Documentos de Viagem dos Estados Partes e Associados do Mercosul.

**5.15** A **Strix Educação** não se responsabiliza por eventuais falhas no uso dos aplicativos oficiais ou do aplicativo Gov.br, decorrentes de problemas técnicos nos dispositivos eletrônicos, erros de comunicação, sobrecarga nas redes, indisponibilidade de internet, uso inadequado por parte do participante ou quaisquer outros fatores que impeçam a exibição do documento de identificação digital do candidato no momento da identificação para realização das provas.

**5.16** O candidato que apresentar documento oficial com danos, ilegibilidade, divergência na fisionomia, foto de criança, ou qualquer outro comprometimento que dificulte a verificação dos dados essenciais ou da assinatura poderá realizar a prova, desde que se submeta a um procedimento de identificação especial, que envolve o registro de informações pessoais e a captura de imagem facial do participante e do documento apresentado, bem como a coleta de impressões digitais e verificação datiloscópica.

**5.17** A **Strix Educação** poderá efetuar diligências junto a Institutos de Identificação oficiais com o objetivo de confirmar a identidade do(s) candidato(s) submetido(s) à identificação especial.

**5.18** O candidato que for submetido à identificação especial, só terá acesso à sala de provas após a verificação datiloscópica e liberação por escrito do perito técnico responsável.

**5.19** **Para realização das Provas, o candidato deve utilizar exclusivamente caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.**

**5.20** Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de Provas, os objetos necessários à sua realização. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, devidamente lacrados, ficando a **Strix Educação** e o **INAPÓS** isentos de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.

**5.21 NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO O ACESSO À SALA DE PROVAS PORTANDO MOCHILAS OU MALAS OU SIMILARES.**

**5.22 No local de realização das provas NÃO HAVERÁ armário guarda-volumes.**

**5.23** Durante a realização das provas, não será permitido o uso de relógio de qualquer tipo, de objetos eletroeletrônicos (telefones celulares, cigarro eletrônico, rádios, mp3, iPod, tablets, máquinas calculadoras ou similares, agenda eletrônica, palmtop, pen drive, receptor, gravador, “chaveiro eletrônico” ou *tokens* utilizados para realizar transações bancárias, pagers, etc.), protetores auriculares, óculos escuros, boné, gorro, touca, chapéu, ponto eletrônico, dispositivos com câmeras filmadoras (óculos, caneta, etc.), radiotransmissores, assim como a consulta a qualquer tipo de documento ou livro e a comunicação entre os candidatos. O(A) candidato(a) que possuir cabelo longo deverá estar com o mesmo preso, deixando as orelhas à vista.

**5.24** Aparelhos de telefonia celular, tablets, smartphones e equivalentes, deverão ter suas baterias retiradas quando possível e, ainda assim, não poderão ser portados, nem utilizados pelo candidato durante a realização das provas, seja quando estiver indo ao sanitário ou enquanto permanecer no prédio de realização da Prova, devendo permanecer junto aos demais pertences sob a sua cadeira, dentro do envelope lacrado, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

**5.25** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para o acautelamento da arma.

**5.26 Para realização das Provas, o candidato deve utilizar exclusivamente caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.**

**5.27** Após sua identificação na sala de provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento de um fiscal.

**5.28** Durante o horário de realização das provas, o candidato poderá sair da sala apenas uma vez. A permanência mínima do candidato em sala é de **uma hora e meia**, sob pena de não correção da sua prova e consequente eliminação do processo seletivo.

**5.29** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

**5.30** O candidato que se retirar do prédio de realização das provas não poderá retornar em hipótese alguma.

**5.31** Os três últimos candidatos de cada sala somente serão liberados quando todos os demais tiverem concluído as provas, devendo assinar a Ata de Finalização da Aplicação.

**5.32** O candidato é o único responsável pelo manuseio das provas, pela compreensão das instruções nelas contidas e pela marcação das folhas de respostas, cabendo ao Fiscal apenas orientar sobre os procedimentos de aplicação das provas.

**5.33** No tempo de duração das provas, os candidatos deverão resolver as questões das provas e preencher as folhas de respostas das questões objetivas e da redação, únicos documentos válidos para a correção.

**5.34** Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de respostas ou da folha de redação por erro do candidato.

**5.35** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico.

**5.36** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo nos casos em que tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

**5.37** A Prova de Redação deverá ser manuscrita, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo nos casos em que tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal, devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

**5.38** A Folha de Redação não poderá ser assinada fora do local indicado, nem conter rubrica, palavra ou marca que a identifique. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora acarretará a anulação da prova de redação ou das respectivas questões do candidato.

**5.39** Poderá ser coletada, duas vezes, a impressão digital de cada candidato na folha de respostas, quando da sua entrega ao final da prova.

**5.40** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identificação nas folhas de respostas.

**5.41 As instruções dos cadernos de provas, das folhas de respostas ou de redação se incorporam às normas deste Edital, podendo ser eliminado o candidato que as descumprir.**

**5.42** O candidato será sumariamente eliminado do Processo Seletivo se:

- 5.42.1** lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
- 5.42.2** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
- 5.42.3** chegar após o fechamento do portão;
- 5.42.4** não comparecer para realizar as provas, seja qual for o motivo alegado;
- 5.42.5** deixar em branco a folha de respostas ou de redação;
- 5.42.6** afastar-se do local de realização das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
- 5.42.7** recusar-se a assinar a folha de respostas ou de redação no local apropriado, quando solicitado;
- 5.42.8** não devolver qualquer folha de respostas/redação ou ausentar-se da sala portando qualquer folha de respostas/redação, mesmo tendo assinado a Lista de Presença;
- 5.42.9** não tiver comprovada a autenticidade das provas após comparação das impressões digitais coletadas nas folhas de respostas durante a Aplicação das Provas e em formulário próprio durante a Matrícula dos convocados, a critério do **INAPÓS**.
- 5.42.10** não acatar a coleta de impressões digitais na folha de respostas;
- 5.42.11** ausentar-se da sala portando o caderno de provas antes do horário permitido;
- 5.42.12** descumprir as instruções contidas no caderno de provas e/ou nas folhas de respostas, desde que o descumprimento enseje a eliminação;
- 5.42.13** for surpreendido por membro da equipe de aplicação das provas, seja pela observação, seja pelo uso de detectores de metais, portando ou utilizando aparelhos eletrônicos de qualquer tipo;
- 5.42.14** for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- 5.42.15** for surpreendido portando anotações de qualquer tipo, tais como bilhetes, lembretes etc.
- 5.42.16** recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 5.42.17** for flagrado consultando ou portando qualquer documento ou texto, durante a realização das provas;
- 5.42.18** tiver o aparelho celular acionado (mesmo sendo alarme) durante a realização das provas.
- 5.42.19** recusar-se realizar o exame de otoscopia para detecção de ponto eletrônico ou qualquer outro dispositivo quando solicitado pela equipe de aplicação das provas.

**5.43** Se for constatado, a qualquer tempo, por investigação policial ou não, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou datiloscópico, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos ou não permitidos neste Edital, suas provas serão anuladas sendo, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

## **6. CORREÇÃO DAS PROVAS**

### **6.1 Provas Objetivas – com questões de múltipla escolha**

- 6.1.1** As Provas Objetivas – com questões de múltipla escolha – serão corrigidas eletronicamente.
- 6.1.2** Não será atribuída pontuação à questão cuja marcação na folha de respostas estiver a lápis ou apresentar dupla marcação ou estiver em branco.
- 6.1.3** Cada questão deste tipo, respondida corretamente, valerá 1,0 (um) ponto.
- 6.1.4** A Nota Bruta do candidato nas Provas Objetivas será equivalente ao número de acertos em cada prova.

**6.2** Havendo anulação de questão pela Banca Avaliadora, a prova passará a ter como pontuação total a quantidade de questões válidas. **Os pontos das questões anuladas não serão distribuídos aos candidatos. Também não haverá alteração do ponto de corte.**

**6.2.1** A anulação de questão ou retificação do Gabarito, quando acatadas, terão seus efeitos estendidos a todos os candidatos submetidos a deste processo seletivo, independentemente de o candidato ter ou não questionado o item modificado.

## **7. PROCESAMENTO, ELIMINAÇÃO E CÁLCULO DO ESCORE GLOBAL**

**7.1** Após a correção das Provas Objetivas serão executados os seguintes procedimentos:

**7.1.1** Cálculo da Média e do Desvio Padrão das Notas Brutas de cada Prova Objetiva.

**7.1.2** Cálculo das Notas Padronizadas (NP) dos candidatos em todas as provas. **(Anexo II)**

**7.1.3** Eliminação do candidato que não tiver alcançado Nota Bruta maior ou igual a **8,0 (oito)** no somatório das Provas Objetivas.

**7.2** Concluída a etapa anterior, será calculado o Escore Global (EG) de cada candidato, obtido pela soma das Notas Padronizadas de cada Prova (NP), multiplicadas pelos respectivos pesos, e dividida por 100, conforme demonstrado a seguir:

$$EG = [(NPCS \times 6) + (NPLCT \times 2) + (NPMT \times 2)] \div 100$$

<b>Provas</b>	<b>Pesos</b>
Conhecimentos de Saúde (CS)	6
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LCT)	2
Matemática e suas Tecnologias (MT)	2

**Onde:**

NPCS = Nota Padronizada da Prova de Conhecimentos de Saúde (peso 6)

NPLCT = Nota Padronizada da Prova Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (peso 2)

NPMT = Nota Padronizada da Prova de Matemática e suas Tecnologias (peso 2)

**7.3** O Escore Global será apresentado com quatro casas decimais. Caso o algarismo da quinta casa decimal seja maior ou igual a cinco será acrescentada uma unidade ao algarismo da quarta casa decimal. Caso o algarismo da quinta casa decimal seja inferior a cinco, o quarto algarismo será mantido sem alteração.

**7.4** Todo o processamento dos resultados será realizado considerando os candidatos presentes às provas, excluindo-se os candidatos eliminados durante a aplicação, ou eliminados posteriormente à aplicação por descumprimento de qualquer item deste edital ou por utilização de meios ilícitos.

## **8. CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA**

**8.1** Após concluídos os procedimentos previstos no **item 7**, os candidatos serão classificados por ordem decrescente dos Escores Globais.

**8.2** Ocorrendo empate dos Escores Globais de dois ou mais candidatos na mesma opção, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir relacionados, tendo preferência na classificação o candidato que tiver:

**8.2.1** maior NPCS;

**8.2.2** maior NPLCT;

**8.2.3** maior NPMT;

**8.2.4** maior idade (computando-se dia/mês/ano).

**8.2.4.1** O candidato que for beneficiado no desempate pelo critério de maior idade deverá apresentar ao **INAPÓS**, antes da matrícula, o seu documento de identificação oficial que contenha a sua data de nascimento, para validação da sua classificação.

**8.2.4.2** Constatada qualquer divergência entre a data informada na inscrição e a data constante no seu documento de identificação oficial, será cancelada a classificação, passando o candidato a ocupar a posição correspondente dentre aqueles entre os quais havia apresentado o mesmo Escore Global.

**8.3** Após as etapas de Classificação e Desempate, os candidatos serão convocados para a Matrícula conforme limites de vagas e chamadas definidas pelo **INAPÓS**.

**8.4** Será nula, de pleno direito, a classificação do candidato que, em qualquer momento, utilizar documento inidôneo ou que, no ato da matrícula, não apresente os documentos necessários conforme estabelecido neste edital ou edital de convocação para matrícula publicado pelo **INAPÓS**.

## 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**9.1** O candidato poderá consultar a Relação de Convocados no dia **04/11/2025 (data prevista)** nos sites da **Strix Educação** ou do **INAPÓS**.

**9.1.2** Será disponibilizado o Boletim de Desempenho do candidato, após a divulgação do resultado, na [Área do Candidato](#).

**9.2** Durante o período de matrícula, é responsabilidade do candidato informar-se sobre as sucessivas convocações feitas pelo **INAPÓS** para o preenchimento de vagas regulares e remanescentes, até o limite estipulado no edital, devendo manter atualizados os seus dados de contato (e-mail e telefone).

## 10. PUBLICAÇÕES E RECURSOS

**10.1** O Gabarito Preliminar será publicado nos sites da **Strix Educação** ou do **INAPÓS** às **12h** do primeiro dia útil subsequente à aplicação das Provas.

**10.2** Caso o candidato tenha alguma dúvida em relação ao Gabarito Preliminar ou ao seu Resultado ou à Correção, poderá solicitar esclarecimentos à **Strix Educação**, cumprindo os seguintes procedimentos:

**10.2.1** Acessar a [Área do Candidato](#) na página do processo seletivo no site da [Strix Educação](#), selecionar o processo seletivo, clicar na aba correspondente e seguir as orientações do formulário.

**10.3** Prazos para envio e respostas às solicitações de esclarecimentos:

**10.3.1** O prazo para o envio de solicitações de esclarecimentos sobre o Gabarito Preliminar se encerra às **12h** do dia seguinte à sua publicação, momento em que o *link* para acesso ao sistema deixará de estar disponível.

**10.3.1.1** As respostas às solicitações de esclarecimentos sobre o Gabarito Preliminar serão disponibilizadas no momento da divulgação do Resultado do Processo Seletivo, juntamente com a disponibilização do Gabarito Definitivo, devendo o candidato seguir os mesmos passos realizados para a sua solicitação.

**10.3.2** O prazo para o envio de solicitações de esclarecimento sobre o Resultado se encerra às **12h** do dia seguinte à publicação do resultado ou à disponibilização das Notas (quando houver essa etapa), momento em que o *link* para acesso ao sistema deixará de estar disponível.

**10.3.2.1** As respostas aos pedidos de esclarecimento sobre o Resultado ou sobre a Correção serão disponibilizadas 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para envio das solicitações, a partir das **18h**.

**10.4** Não serão analisadas solicitações de esclarecimentos encaminhadas por qualquer outra forma, que não a apresentada neste item, bem como que se refira a qualquer outro aspecto que não os aqui especificados.

**10.5** Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão da resposta encaminhada. A Banca Avaliadora e a Comissão de Processo Seletivo do **INAPÓS** são soberanas em suas decisões.

**10.6** Não serão apreciados os pedidos de esclarecimentos que forem apresentados:

**10.5.1** Em desacordo com as especificações contidas neste item.

**10.5.2** Com argumentação idêntica à argumentação de outro(s) candidato(s).

**10.5.3** Que contenha teor desrespeitoso à Banca Avaliadora ou à Comissão de Vestibular.

**10.5.4** Com argumentação referente a eventos relacionados a outro(s) candidato(s).

**10.7** Os pedidos de esclarecimentos não possuem qualquer efeito suspensivo.

## **11. DA MATRÍCULA**

**11.1** Todos os procedimentos de matrícula deverão ser realizados de acordo com as condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**11.1.1** A matrícula dos candidatos aprovados em primeira convocação será realizada nas datas previstas no item 1.4.

**11.1.2** Novas convocações poderão ser realizadas até o preenchimento das vagas ainda disponíveis, sempre respeitando a tabela de vagas regulares ou remanescentes indicadas no **item 2**, ou conforme deliberação do Órgão Colegiado do **INAPÓS**.

**11.2** O valor da mensalidade do curso será atualizado anualmente, segundo a legislação pertinente.

**11.3** O candidato deverá, **sob sua exclusiva responsabilidade**, acompanhar a divulgação das convocações para matrícula em vagas remanescentes junto ao **INAPÓS**.

**11.4** O candidato que não puder comparecer à matrícula poderá se fazer representar por procurador munido de **procuração com firma reconhecida**, com poderes específicos para realizá-la.

**11.5** Será considerado **desistente** o candidato que não se apresentar, ou não se fizer representar, no prazo definido no Edital ou, ainda, que o faça sem estar munido de toda a documentação necessária, conforme detalhado neste Edital ou no Edital de Matrícula.

**11.6** O candidato **desistente** perde definitivamente o direito à matrícula, ficando nula, para todos os efeitos, a classificação obtida neste Processo Seletivo, exceto se reconvocado pelo **INAPÓS** em novo(s) edital(is) de convocação (repescagem).

**11.6.1** O ato de reconvocação de convocados e não matriculados é de escolha única e exclusiva do **INAPÓS** conforme vagas ainda disponíveis.

**11.7** A vaga originada pelo não comparecimento do candidato implicará na convocação do candidato imediatamente classificado, e ainda não convocado.

**11.8** No ato da Matrícula poderá ser realizada fotografia do candidato, ou coleta de suas impressões digitais, para comparação com as imagens coletadas no momento da aplicação das provas, cujo objetivo é a verificação da autoria das provas.

**11.9** O candidato que se fizer representar por procurador deverá realizar a fotografia, ou coleta de suas impressões digitais na primeira semana de aula, caso seja necessário.

**11.10** Fica sem efeito a convocação do candidato que não comprovar a conclusão do Ensino Médio no momento da matrícula ou não atender a qualquer outro item deste Edital.

**11.12** Os alunos que desejem realizar aproveitamento de estudos deverão seguir as normas, regulamentos e regimentos internos do **INAPÓS** para apresentação de pedido de reaproveitamento de estudos.

## **12. DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA**

**12.1** No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá assinar o **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, juntamente com o responsável financeiro, se for o caso, e efetuar o pagamento da 1ª (primeira) parcela da semestralidade, no prazo fixado, conforme exigência em regulamento financeiro do **INAPÓS**, devendo, ainda, entregar os seguintes documentos:

**12.1.1** Documento de Identidade (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);

**12.1.2** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**12.1.3** Título de Eleitor (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas) e comprovante de votação no último pleito ou certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;

**12.1.4** Prova de quitação com o serviço militar (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas), para maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino;

**12.1.5** Certidão de Nascimento ou Casamento (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);

**12.1.6** Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido pela Instituição de Ensino ou pela Secretaria Estadual de Educação do Estado, com certificação digital ou assinatura e carimbo do responsável legal (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);

**12.1.7** Diploma de Graduação em Curso Superior (Bacharelado) autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme relação de cursos constante no **item 3.1**.

**12.1.8** Histórico Escolar Completo expedido pela Instituição de Ensino ou pela Secretaria Estadual de Educação com certificação digital ou assinatura e carimbo do responsável legal (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);

**12.1.9** Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, este fornecido pelo **INAPÓS**, devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou representante legal. Consultar o **INAPÓS** para maiores detalhes sobre o contrato e condições de efetivação da matrícula.

**12.1.10** Comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade;

**12.1.11** Se for representado por procurador, Procuração **com firma reconhecida**, com poderes específicos para realizar a matrícula;

**12.1.12** Comprovante de Residência (endereço completo).

**12.2** No caso da apresentação de Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento de equivalência emitido por colégio particular de outro estado, é exigido o carimbo da Secretaria de Educação do estado onde o candidato realizou o curso ou cópia da página do Diário Oficial do respectivo estado na qual conste o nome do candidato na ata de conclusão do Ensino Médio.

**12.3** O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida pela Secretaria Estadual de Educação e cópia do histórico escolar do país de origem. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

**12.4** Não será efetivada matrícula com pendência de qualquer documentação.

**12.5** Devem ser apresentados os originais dos documentos para conferência no ato da matrícula. A entrega de fotocópias autenticadas em Cartório dispensa a apresentação do respectivo documento original.

**12.5.1** Os documentos originais de conclusão do Ensino Médio apresentados na matrícula poderão ser retidos pelo prazo máximo de cinco dias.

**12.6** A matrícula será feita por período acadêmico, considerando o período letivo estabelecido no Calendário Acadêmico.

**12.7** O **INAPÓS**, a seu critério, conforme previsto em seu regulamento financeiro, poderá condicionar a realização da Matrícula do candidato a apresentação de Fiança.

**12.8** O **INAPÓS** tem o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa (inadimplentes no **INAPÓS** de anos anteriores, pagamento irregular da primeira parcela da semestralidade, falta de documentação competente ou situações afins) ou de não assinatura do requerimento de adesão ao contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente pedido. O indeferimento deverá ser acompanhado de uma explanação das razões, por escrito, ao aluno e/ou responsável legal, restituindo-se 100% (cem por cento) do pagamento efetivado referente à primeira parcela da semestralidade.

**12.8.1** O indeferimento será acompanhado de respectiva motivação e a restituição do(s) valor(es) pago(s) será integral.

**12.9** Após a Matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado junto ao **INAPÓS**.

**12.9.1** O pedido de desistência de Matrícula deve ser feito por escrito e protocolarmente no Serviço de Atendimento ao Aluno do **INAPÓS**.

### **13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**13.1** Para que possa se inscrever neste processo seletivo, no formulário de inscrição serão coletados determinados dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis do candidato. Os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, coletados pela **Strix Educação** (operadora) em nome do **INAPÓS** (controladora), integrante do grupo **Clariens Educação**, serão objeto de tratamento exclusivamente para o cadastramento da inscrição de cada candidato e operações necessárias ao cumprimento deste Edital.

**13.2** Considerando que a **Strix Educação** e o **INAPÓS** observam as leis vigentes sobre Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 (“LGPD”), para esclarecer quaisquer dúvidas sobre como tratamos seus dados pessoais ou para exercer seus direitos de titular dos dados, acesse o *site* da **Clariens Educação** através do seguinte link: <https://clariens.com.br/direito-dos-titulares-de-dados/>

**13.3** Ao participar deste processo seletivo, o(a) candidato(a) aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma que seja possível a execução efetiva da seleção, com aplicação dos critérios de avaliação, e autoriza, expressamente, a divulgação de seu número de inscrição, nome, escores e notas, tudo em atendimento aos princípios da Publicidade e da Transparência.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Os resultados deste Processo Seletivo só serão válidos para matrícula no **primeiro semestre letivo de 2026**.

**14.2** O **INAPÓS** poderá alterar qualquer disposição fixada para este Processo Seletivo, publicando Nota Pública ou Comunicado ou Aditivo de Edital ou Retificação de Edital, que se constituirá parte integrante das normas regulamentadoras deste certame.

**14.3** Será nula, de pleno direito, a classificação do candidato que tenha participado do Processo Seletivo fazendo uso de documentos falsos ou utilizando-se de meios ilícitos.

**14.4** Os alunos matriculados submeter-se-ão ao Regimento do **INAPÓS**, ao **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** e acatarão as normas referentes ao sistema de matrícula do **INAPÓS**.

**14.5** Todos os documentos dos candidatos inscritos, concernentes ao processo de seleção, serão incinerados/destruídos logo após encerradas as convocações deste processo seletivo, salvo os documentos entregues para a matrícula, que permanecerão arquivados no **INAPÓS** para eventual utilização futura em qualquer demanda administrativa ou judicial para a defesa do **INAPÓS**.

**14.6** O **INAPÓS** reserva-se o direito de não formar turma na hipótese de matricularem-se candidatos em percentual inferior a **60% (sessenta por cento)** das vagas oferecidas neste Processo Seletivo.

**14.16.1** Nesta hipótese, o candidato poderá optar por outro curso do **INAPÓS** em que se matriculou, que disponha de vagas disponíveis, ou requerer a devolução das quantias pagas nos termos deste Edital, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso, conforme disposição do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**14.16.2** Entenda-se por matrícula confirmada aquela em que o **INAPÓS** aceitou os documentos para matrícula e a quitação da 1ª (primeira) parcela da semestralidade escolar do aluno.

**14.17** O Curso de Odontologia poderá ter aulas e outras atividades das disciplinas curriculares ou estágios em outro local, diferente do endereço de oferta do curso, em outro turno, inclusive aos sábados, e em casos excepcionais aos domingos e feriados.

**14.18** O calendário escolar será publicado na Secretaria e no site do **INAPÓS**.

**14.19** A este Edital, que pela legislação tem força de lei, se incorporarão as orientações contidas nas Instruções das Provas, nas Questões, nas Notas Públicas, nos Aditivos ou Retificações de Edital e nos Comunicados que venham ser publicados.

**14.20** Para todos os fins deste Edital e do Processo Seletivo, será considerado como referência o **HORÁRIO DE BRASÍLIA**.

Fica eleito o Foro da Comarca de **Pouso Alegre/MG** para dirimir toda e qualquer dúvida inerente ao presente Processo Seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos pelo **INAPÓS** ou pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, não cabendo qualquer recurso.

Pouso Alegre/MG, 29 de agosto de 2025

*Pedro Henrique Regazzo*

---

**Pedro Henrique Regazzo**  
**Diretor do INAPÓS**

→ **Informações sobre a Instituição, Curso, Mensalidade, Funcionamento**

**INAPÓS**

**Tel:** 0800 710 0111

**WhatsApp:** 0800 710 0111

**E-mail:** [admissoes.inapos@inapos.edu.br](mailto:admissoes.inapos@inapos.edu.br)

→ **Informações sobre o Processo Seletivo**

**Strix Educação**

**E-mail:** [atendimento@strixeducacao.com.br](mailto:atendimento@strixeducacao.com.br)

**WhatsApp:** (71) 3035-4300

## ANEXO I - CONTEÚDOS

### CONHECIMENTOS DE SAÚDE

#### **Estrutura e Função - Anatomia, Histologia e Fisiologia**

Aspectos fundamentais da Embriologia, Histologia, Anatomia e Fisiologia. Integração entre os conhecimentos de Histologia, Anatomia e Fisiologia. Reflexão sobre os mecanismos de funcionamento, regulação e controle dos órgãos e sistemas biológicos.

#### **Biologia Celular**

Organização da estrutura e função celular. Fisiologia das organelas celulares e sua relação com alterações patológicas. Vias de transdução de sinais. O ciclo celular e seus mecanismos de controle. Dogma central da biologia celular. Mutação e mutagênese. Biologia celular e molecular do câncer. Células tronco e suas aplicações terapêuticas.

#### **Bioquímica**

Metabolismo de substratos energéticos. Vias catabólicas principais e sua regulação. Oxidação de carboidratos, ácidos graxos e aminoácidos provenientes da dieta (estado alimentado ou absorvido) ou mobilizados a partir de reservas energéticas do organismo (jejum – glicogenólise, gliconeogênese, lipólise, proteólise). Vias anabólicas principais e sua regulação: glicogênese, síntese de lipídeos, colesterol e lipoproteínas. Regulação enzimática. Integração do metabolismo. Regulação hormonal do metabolismo. Especialização metabólica de tecidos.

#### **Propedêutica Odontológica**

Construção processual e justificada do instrumento da Anamnese, servindo como base de informações ao atendimento odontológico; além da compreensão da importância dos aspectos éticos e humanos envolvidos, e do significado dessa etapa no estabelecimento da relação dentista-paciente.

#### **Saúde Coletiva**

Compreensão do conceito de saúde como direito social, da estruturação do Sistema Único de Saúde, de fundamentos de planificação em saúde e gestão de sistemas de saúde, e apresentação do processo saúde-doença-cuidado a partir dos diversos referenciais teóricos das Ciências Sociais. Conhecimentos relativos à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Políticas públicas para promoção da igualdade racial e equidade em saúde em um contexto multicultural. A Saúde e a Educação Ambiental nas questões físicas e os fenômenos resultantes da relação entre a sociedade e o meio ambiente. Os fatores ambientais relacionados à saúde dos seus indivíduos.

### LINGUAGENS, SEUS CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

**Estudo do texto: as sequências discursivas e os gêneros textuais no sistema de comunicação e informação** - modos de organização da composição textual; atividades de produção escrita e de leitura de textos gerados nas diferentes esferas sociais - públicas e privadas.

**Estudo do texto literário: relações entre produção literária e processo social, concepções artísticas, procedimentos de construção e recepção de textos** – produção literária e processo social; processos de formação literária e de formação nacional; produção de textos literários, sua recepção e a constituição do patrimônio literário nacional; relações entre a dialética cosmopolitismo/localismo e a produção literária nacional; elementos de continuidade e ruptura entre os diversos momentos da literatura brasileira; associações entre concepções artísticas e procedimentos de construção do texto literário em seus gêneros (épico/narrativo, lírico e dramático) e formas diversas.; articulações entre os recursos expressivos e estruturais do texto literário e o processo social relacionado ao momento de sua produção; representação literária: natureza, função, organização e estrutura do texto literário; relações entre literatura, outras artes e outros saberes.

**Estudo dos aspectos linguísticos em diferentes textos: recursos expressivos da língua, procedimentos de construção e recepção de textos** - organização da macroestrutura semântica e a articulação entre ideias e proposições (relações lógico-semânticas).

**Estudo do texto argumentativo, seus gêneros e recursos linguísticos: argumentação: tipo, gêneros e usos em língua portuguesa** - formas de apresentação de diferentes pontos de vista; organização e progressão textual; papéis sociais e comunicativos dos interlocutores, relação entre usos e propósitos comunicativos, função sociocomunicativa do gênero, aspectos da dimensão espaço-temporal em que se produz o texto.

**Estudo dos aspectos linguísticos da língua portuguesa: usos da língua: norma culta e variação linguística** - uso dos recursos linguísticos em relação ao contexto em que o texto é constituído: elementos de referência pessoal, temporal, espacial, registro linguístico, grau de formalidade, seleção lexical, tempos e modos verbais; uso dos recursos linguísticos em processo de coesão textual: elementos de articulação das sequências dos textos ou à construção da microestrutura do texto.

**Estudo dos gêneros digitais: tecnologia da comunicação e informação: impacto e função social** - o texto literário típico da cultura de massa: o suporte textual em gêneros digitais; a caracterização dos interlocutores na comunicação tecnológica; os recursos linguísticos e os gêneros digitais; a função social das novas tecnologias.

## **MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS**

**Conhecimentos numéricos:** operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais), desigualdades, divisibilidade, fatoração, razões e proporções, porcentagem e juros, relações de dependência entre grandezas, sequências e progressões, princípios de contagem.

**Conhecimentos geométricos:** características das figuras geométricas planas e espaciais; grandezas, unidades de medida e escalas; comprimentos, áreas e volumes; ângulos; posições de retas; simetrias de figuras planas ou espaciais; congruência e semelhança de triângulos; teorema de Tales; relações métricas nos triângulos; circunferências; trigonometria do ângulo agudo.

**Conhecimentos de estatística e probabilidade:** representação e análise de dados; medidas de tendência central (médias, moda e mediana); desvios e variância; noções de probabilidade.

**Conhecimentos algébricos:** gráficos e funções; funções algébricas do 1.º e 2.º graus, polinomiais, racionais, exponenciais e logarítmicas; equações e inequações; relações no ciclo trigonométrico e funções trigonométricas.

**Conhecimentos algébricos/geométricos:** plano cartesiano; retas; circunferências; paralelismo e perpendicularidade, sistemas de equações.

## ANEXO II - Média, Desvio Padrão e Nota Padronizada

**a) Média** é uma medida numérica da tendência das notas brutas de todos os candidatos presentes a uma prova. A média usada é a aritmética, obtida pela simples divisão da soma global das notas brutas pelo número de candidatos presentes à prova.

**b) Desvio Padrão** é uma medida numérica da dispersão ou distribuição das notas brutas obtidas pelos candidatos em torno da média destas notas brutas. Um desvio padrão pequeno significa baixa dispersão (alta concentração) das notas brutas em torno da média, assim como um desvio padrão grande indica alta dispersão (baixa concentração) dos escores em torno da média.

**c) Nota Padronizada** é um número que normaliza a nota bruta de cada candidato em função do resultado da aplicação da prova para o conjunto de candidatos que a realizaram. Por isso mesmo, esta normalização é efetuada com base na média e no desvio padrão encontrados. Assim, todo candidato que obtiver nota bruta igual à média da prova, receberá uma nota padronizada igual a 500 pontos. A partir daí, a cada desvio padrão, acima ou abaixo da média, serão acrescidos ou retirados 100 pontos.

### I – Média e Desvio-Padrão

$$\bar{X} = \frac{\sum Xi}{N}$$

$\bar{X}$  = média do grupo  
 $Xi$  = nota bruta do candidato  
 $S$  = desvio padrão  
 $N$  = número de candidatos  
 $\Sigma$  = somatória

$$S = \sqrt{\frac{\sum (Xi - \bar{X})^2}{N}}$$

### II - Nota Padronizada

$$\text{Nota Padronizada} = \left[ \frac{(Xi - \bar{X})}{S} \right] \times 100 + 500$$

$Xi$  = nota bruta do candidato  
 $\bar{X}$  = média do grupo  
 $S$  = desvio padrão

## INAPÓS\_PD\_Odonto\_2026.1\_Edital.pdf

Documento número #76da768a-faab-423c-b0ce-2c4466c498bb

Hash do documento original (SHA256): 058737928a4cfce650b8b13dfc098e1d518277d1492d4bb7b6992ed1199a780

## Assinaturas

✓ **Pedro Henrique Regazzo**

CPF: 263.579.088-43

Assinou como diretor(a) em 03 set 2025 às 15:10:07



Pedro Henrique Regazzo

## Log

- 03 set 2025, 14:08:10 Operador com email juridico@clariens.com.br na Conta 0849f150-bda0-48f7-8eb1-2305d4eb4a1d criou este documento número 76da768a-faab-423c-b0ce-2c4466c498bb. Data limite para assinatura do documento: 03 de outubro de 2025 (13:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 03 set 2025, 14:11:22 Operador com email juridico@clariens.com.br na Conta 0849f150-bda0-48f7-8eb1-2305d4eb4a1d adicionou à Lista de Assinatura: pedro.regazzo@clariens.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Henrique Regazzo e CPF 263.579.088-43.
- 03 set 2025, 15:10:07 Pedro Henrique Regazzo assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail pedro.regazzo@clariens.com.br. CPF informado: 263.579.088-43. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 444eda(...), vide anexo manuscript\_03 set 2025, 15-09-33.png. IP: 138.204.48.150. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.2314655 e longitude -45.9333544. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1292.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 set 2025, 15:10:24 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 76da768a-faab-423c-b0ce-2c4466c498bb.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 76da768a-faab-423c-b0ce-2c4466c498bb, com os efeitos

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

### Pedro Henrique Regazzo

Assinou o documento enquanto diretor(a) em 03 set 2025 às 15:10:07

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 444eda(...)

Pedro Henrique Regazzo  
manuscript\_03 set 2025, 15-09-33.png